



DECRETO Nº 051/2020

Prorroga prazos para pagamento de Tributos Municipais para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais nº 045/2020, 048/2020 e 049/2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.128, DE 19 DE MARÇO DE 2020 do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências,

D E C R E T A

A prorrogação dos prazos para pagamento dos Tributos Municipais:

Art. 1º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, que terá o seguinte vencimento:

- | | |
|---|----------------------------|
| - Parcela Única, com 10% de desconto | 10 de julho de 2020 |
| - Primeira Parcela | 10 de julho de 2020 |
| - Segunda Parcela | 10 de agosto de 2020 |
| - Terceira Parcela | 10 de setembro de 2020 |
| - Quarta Parcela | 13 de outubro de 2020 |

Art. 2º - O ISS - Imposto Sobre Serviços, que terá o seguinte vencimento:

- | | |
|---|----------------------------|
| - Parcela Única, com 10% de desconto | 10 de julho de 2020 |
| - Primeira Parcela | 10 de julho de 2020 |
| - Segunda Parcela | 10 de setembro de 2020 |
| - Terceira Parcela | 10 de novembro de 2020 |



Art. 3º - A Taxa de Fiscalização – Vistoria, que terá o seguinte vencimento:

- | | |
|-------------------------------|------------------------|
| - Parcela com 10% de desconto | 29 de junho de 2020 |
| - Parcela sem desconto | 29 de dezembro de 2020 |

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada, em 26 de março de 2020.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração